



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.292 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Sobradinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal, Decreto Lei 3.365/41, e considerando:

1. O quadro de resumo para negociação de desapropriação, especificando os imóveis e seus respectivos proprietários;
2. Os cadastros técnicos para a desapropriação dos imóveis para a implantação do acesso ao Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais – CCAE, acompanhados das avaliações e demais documentações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município e integrantes do memorial descritivo, envolvendo uma área de 2.384,62m² (dois mil trezentos oitenta quatro metros e sessenta dois centímetros quadrados), abaixo individualizados.

1) Av. Prefeito João Daher, lote 02 da quadra 02, matrícula nº 6684, Livro nº 2-W, Fls 096 de propriedade de Margareth de Alvarenga Coelho Martins com área a ser desapropriada de 156,79m², com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615938.9213 e Y=7829783.2983, seguindo com azimute 358°19'31" e distância 15,47m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615938.4691 e Y=7829798.7634, confrontando com Área Remanescente do Lote 2 da Quadra 2. Deste com azimute de 127°27'54" e distância 17,95m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615952.7157 e Y=7829787.8454, confrontando com Lote 1 da Quadra 2. Deste com azimute de 217°27'54" e distância 12,00m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615945.4163 e Y=7829778.3208, confrontando com Avenida João Prefeito Daher. Deste com azimute de 307°27'54" e distância 8,18m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Lote 3 da Quadra 2;

2) Av. Prefeito João Daher, lote 03 da quadra 02, matrícula nº 6685, Livro nº 2-W, Fls 097 de propriedade de Margareth de Alvarenga Coelho Martins com área a ser desapropriada de 41,81m², com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615938.1170 e Y=7829768.7961, seguindo com azimute 307°27'54" e distância 0,30m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615937.8766 e Y=7829768.9803, confrontando com Lote 4 da Quadra 2. Deste com azimute de 38°54'48" e distância 1,27m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615938.6760 e Y=7829769.9706, confrontando com Remanescente do Lote 3 da Quadra 2. Deste com azimute de 36°36'33" e distância 0,66m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615939.0709 e Y=7829770.5021 confrontando com Remanescente do Lote 3 da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Quadra 2. Deste se em Raio=1,00m e Desenvolvimento=0,67m, chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=615939.2678 e Y=7829771.1266, confrontando com Remanescente do Lote 3 da Quadra 2. Deste com azimute de 358°22'09" e distância 12,18m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=615938.9213 e Y=7829783.2983, confrontando com Remanescente do Lote 3 da Quadra 2. Deste com azimute de 127°27'54" e distância 8,18m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=615945.4163 e Y=7829778.3208, confrontando com Lote 2. Deste com azimute de 217°27'54" e distância 12,00m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Avenida Prefeito João Daher;

3) Av. Prefeito João Daher, lote 01 da quadra 02, matrícula nº 6683, Livro nº 2-W, Fls 095 de propriedade de Margareth de Alvarenga Coelho Martins com área a ser desapropriada de 278,37m², com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615938.4688 e Y=7829798.7637, seguindo com azimute 358°16'53" e distância 12,24m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615938.1017 e Y=7829810.9965, confrontando com Remanescente do Lote 1 da Quadra 2. Deste segue com Raio= 3,00m e Desenvolvimento= 2,65m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615936.9332 e Y=7829813.2825, confrontando com Remanescente do Lote 1 da Quadra 2. Deste com azimute de 307°35'37" e distância 2,00m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615935.3483 e Y=7829814.5028, confrontando com Remanescente do Lote 1 da Quadra 2. Deste com azimute de 37°27'54" e distância 1.41m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=615936.2033 e Y=7829815.6185, confrontando com Lote 15 da Quadra 2. Deste com azimute de 127°27'54" e distância 30,00m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=615960.0150 e Y=7829797.3701, confrontando com Rua Pinto Alves. Deste com azimute de 217°27'54" e distância 12,00m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=615952.7157 e Y=7829787.8454, confrontando com Avenida Prefeito João Daher. Deste com azimute de 307°27'54" e distância 17,95m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Lote 2 da Quadra 2;

4) Av. Prefeito João Daher, lote 06 da quadra 01, matrícula nº 6782, Livro nº 2-Z, Fls 012 de propriedade de Camargos Oliveira Costa Comercio de Materiais de Construção Ltda com área a ser desapropriada de 276,43m², com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615955.4986 e Y=7829759.6806, seguindo com azimute 37°50'23" e distância 32,41m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615975.3784 e Y=7829785.2728, confrontando com Avenida Prefeito João Daher. Deste com azimute de 127°50'23" e distância 13,21m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615985.8107 e Y=7829777.1690, confrontando com Rua Pinto Alves. Deste com azimute de 217°50'23" e distância 9,044m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615980.0167 e Y=7829769.7101, confrontando com Lote 5 da Quadra 1. Deste com azimute de 247°45'09" e distância 26,49m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Remanescente do Lote 6 da Quadra 1;

5) Av. Prefeito João Daher, lote 05 da quadra 01, matrícula nº 19205, Livro nº 2-CO, Fls 137 de propriedade de Espolio de Antônio Gomes Ribeiro Filho e Outros com área a ser desapropriada de 25,69m², com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615980.0167 e Y=7829769.7101, seguindo com azimute 37°50'23" e distância 9,44m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615985.8107 e Y=7829777.1690, confrontando com Lote 6 da Quadra 1. Deste com azimute de 127°50'23" e distância 5,49m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615990.1463 e Y=7829773.8012, confrontando com Rua Pinto Alves. Deste com azimute de 252°46'17" e distância 0,52m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615989.6525 e Y=7829773.6480, confrontando com Remanescente do Lote 5 da Quadra 1. Deste com azimute de 247°46'16" e distância 10.409m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Remanescente do Lote 5 da Quadra 1;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6) Rua Pinto Alves, lote 06 da quadra A, matrícula nº 9924, Livro nº 2-AP, Fls 169 de propriedade de Ana Lucia Alves Perpetuo com área a ser desapropriada de 525,00m², com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615927.9068 e Y=7829836.0393, seguindo com azimute 29°22'06" e distância 34,79m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615944.9861 e Y=7829866.3572, confrontando com Lote 5 da Quadra A. Deste com azimute de 127°00'16" e distância 15,90m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615957.6731 e Y=7829856.7818, confrontando com os lotes 18 e 19 da Quadra A. Deste com azimute de 209°28'43" e distância 34,78m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615940.5563 e Y=7829826.5015, confrontando com o Lote 7 da Quadra A. Deste com azimute de 307°00'59" e distância 15,84m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com a Rua Pinto Alves;

7) Rua Antônio Pinto Coelho, lote 18 da quadra A, matrícula nº 10049, Livro nº 2-AQ, Fls 104 de propriedade de Maria Alice de Paula Pinto com área de terreno a ser desapropriada de 360,00m², possuindo uma edificação de uso residencial de 118,09m² com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615960.1422 e Y=7829891.6743, seguindo com azimute 125°50'27" e distância 13,21m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615970.8516 e Y=7829883.9389, confrontando com Rua Antônio Pinto Coelho. Deste com azimute de 209°55'42" e distância 29,85m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615955.9606 e Y=7829858.0725, confrontando com Lote 19 da Quadra A. Deste com azimute de 307°00'16" e distância 13,24m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615945.3861 e Y=7829866.0422, confrontando com Lote 6 da Quadra A. Deste com azimute de 29°55'42" e distância 29,58m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Lote 17 da Quadra A;

8) Rua Pinto Alves, lote 07 da quadra A, matrícula nº 10048, Livro nº 2-AQ, Fls 103 de propriedade de Almir de Carvalho Saldanha com área de terreno a ser desapropriada de 525,00m², possuindo uma edificação de uso residencial de 156,29m² com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615940.5563 e Y=7829826.5015, seguindo com azimute 29°28'43" e distância 34,78m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615957.6731 e Y=7829856.7818, confrontando com Lote 6 da Quadra A. Deste com azimute de 127°00'16" e distância 15,75m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615970.2497 e Y=7829847.3031, confrontando com Lotes 19 e 20 da Quadra A. Deste com azimute de 209°59'39" e distância 34,75m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615952.8794 e Y=7829817.2098, confrontando com Lote 8 da Quadra A. Deste com azimute de 307°00'59" e distância 15,43m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Rua Pinto Alves;

9) Rua Antônio Pinto Coelho, lote 17 da quadra A, matrícula nº 17206, Livro nº 2-CD, Fls 045 de propriedade de Wagner Pereira Lopes Salles com área de terreno a ser desapropriada de 195,53m², com a seguinte descrição da desapropriação: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=615944.8018 e Y=7829866.4825, seguindo com azimute 9°06'01" e distância 31,63m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=615949.8039 e Y=7829897.7107, confrontando com Remanescente do Lote 17 da Quadra A. Deste com azimute de 29°55'42" e distância 1,65m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=615950.6257 e Y=7829899.1382, confrontando com Lote 16 da Quadra A. Deste com azimute de 128°44'01" e distância 9,48m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=615958.0180 e Y=7829893.2086, confrontando com Rua Antônio Pinto Coelho. Deste com azimute de 125°50'27" e distância 2,62m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=615960.1422 e Y=7829891.6743, confrontando com Rua Antônio Pinto Coelho. Deste com azimute de 209°55'42" e distância 29,58m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=615945.3861 e Y=7829866.0422, confrontando com Lote 18 da Quadra A. Deste com azimute de 307°00'16" e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

distância 0,73m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com Lote 6 da Quadra A;

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º - Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação da via de acesso ao Centro de Capacitação Aeroespacial - CCAE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convenio celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Art.4º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal